



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Nº DEMANDA PCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Composto Protetor; Composto Por A.G.E, Ácido Linoleico, Oleico, Caprílico, Caproico, Láurico, Vitamina A e E, Lecitina De Soja; Forma Farmacêutica Óleo; Forma De Apresentação Em Frasco Adequado, Validade De 80% Na Data De Fabricação; Via Tópica, Indicação De Uso: Tratamento De Feridas; Com Registro Na Anvisa, Classe De Risco III. Complemento: Frasco contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Forma de apresentação: almotolia de 20ml. Registro na Anvisa como produto para saúde classe de risco III. Cod. Item: 28846	281657	Frasco com 20 mililitros	7200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação Emergencial

A dispensa de licitação para a aquisição de ácidos graxos essenciais (óleo A.G.E.) encontra-se plenamente justificada em razão de sua relevância clínica e da limitada possibilidade de substituição terapêutica. A eventual indisponibilidade desse insumo compromete de forma significativa a assistência hospitalar, com impacto direto na prevenção de complicações e na manutenção da integridade tecidual, especialmente em pacientes acamados, com mobilidade reduzida, portadores de feridas ou em cuidados paliativos. O óleo A.G.E., composto por ácidos graxos essenciais, é amplamente empregado na prevenção e no tratamento de lesões cutâneas, como dermatites, úlceras por pressão e outras alterações associadas à hospitalização prolongada, contribuindo para a preservação da barreira epidérmica, promoção da hidratação adequada, auxílio no processo de cicatrização e redução do risco de infecções secundárias.

A ausência desse insumo impacta negativamente a qualidade da assistência multiprofissional, sobretudo em unidades de terapia intensiva e em setores clínicos, cirúrgicos e geriátricos, onde a prevenção de lesões de

Versão 17/12/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código D05249306234520987608578 6760498E



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

pele constitui medida essencial de cuidado. A adoção de alternativas menos eficazes ou inadequadas pode resultar em atraso na cicatrização, aumento do risco de complicações, prolongamento do tempo de internação e prejuízos à segurança do paciente. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento do óleo A.G.E. deve ocorrer por fontes que assegurem qualidade, estabilidade e rastreabilidade, garantindo conformidade com os protocolos institucionais e a continuidade das práticas assistenciais. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade imediata de aquisição desse produto, a fim de preservar o bem-estar dos pacientes, manter a qualidade da assistência prestada e evitar complicações decorrentes de sua indisponibilidade.

2.1.1 Justificativa da aquisição

A presente contratação refere-se ao insumo óleo de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), produto fundamental para a prevenção e o tratamento de lesões cutâneas em pacientes hospitalizados, adultos e pediátricos. Esse insumo desempenha papel essencial na assistência multiprofissional, contribuindo para a manutenção da integridade da pele, a prevenção de agravos e a segurança clínica dos pacientes, especialmente em unidades de terapia intensiva, enfermarias cirúrgicas e clínicas médicas. O óleo A.G.E. é indispensável na prevenção e no manejo de alterações cutâneas, como úlceras por pressão e dermatites associadas à hospitalização prolongada, promovendo hidratação, regeneração tecidual e restauração da barreira epidérmica, sendo insubstituível nos protocolos de cuidado com a pele, em especial para pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou em cuidados paliativos. Produto padronizado no HC/Unicamp, mostra-se imprescindível para a continuidade da rotina assistencial, prevenção de complicações e promoção do conforto e da recuperação clínica, sendo que sua indisponibilidade ou substituição por alternativas menos eficazes pode comprometer a segurança do cuidado, favorecer desfechos adversos e impactar negativamente a qualidade da assistência. A aquisição em caráter de urgência justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade das condutas assistenciais, prevenir complicações evitáveis, reduzir riscos clínicos e manter uma assistência segura, eficiente e alinhada à missão institucional.

O item 28846 - Ácidos Graxos Essenciais (Óleo A.G.E.) encontra-se atualmente vinculado à Ata de Registro de Preços no 464/2025, porém com saldo esgotado. O item está em novo processo licitatório, que se encontra em fase de instrução pela ARM/CAISM. Considerando o cenário de ruptura de estoque e o estágio inicial do processo licitatório, encaminha-se a presente instrução para aquisição pelo período estimado de 10 (dez) meses, prazo que se entende como suficiente para a conclusão da nova Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por meio do ID nº 10148C135, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A proposta apresentada ressalta a urgência e a relevância da aquisição de ácidos graxos essenciais (óleo A.G.E.), reforçando o compromisso do HC/Unicamp com a excelência na assistência integral e segura aos pacientes hospitalizados. Esse insumo é amplamente utilizado na prevenção e no tratamento de complicações cutâneas, sendo fundamental nos protocolos assistenciais voltados à manutenção da integridade da pele de pacientes adultos e pediátricos, inclusive em situações de internação prolongada, cuidados intensivos e maior vulnerabilidade clínica. O óleo A.G.E. atua de forma eficaz na hidratação e na recuperação da barreira epidérmica, auxiliando na prevenção de lesões por pressão e contribuindo para o processo de cicatrização de feridas existentes, reduzindo o risco de complicações e de agravamento de alterações dermatológicas. A aquisição imediata e contínua desse produto é essencial para assegurar a continuidade dos cuidados preventivos, evitar desfechos adversos e promover melhores resultados clínicos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada. Dessa forma, a disponibilização do óleo A.G.E. mostra-se indispensável para garantir o cuidado com segurança, dignidade e eficiência, em consonância com a missão institucional do HC/Unicamp.

3.2. A indicação das marcas/fabricantes apresentadas neste TR se faz por serem aprovadas em avaliação técnica anterior e pela constatação de que as mesmas apresentam um alto grau de qualidade e segurança, reconhecidos e aprovados em todo o território nacional pela Vigilância Sanitária. Além disso, são adequadas e/ou atendem às necessidades para o processo de trabalho institucional.

Versão 17/12/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código D052493062545209870630867160298E



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

3.3. Por se tratar de medicamentos e/ou insumos para a saúde de uso único, seu ciclo de vida finaliza com a administração ao paciente ou expiração de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A documentação do produto encontra-se relacionada no Anexo I “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos encontra-se no Anexo I “Condições Específicas - Saúde” deste Termo de Referência.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.
- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

- **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, nº 78 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.1. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.2.2. As condições para entrega e recebimento de itens em geral e de itens para a saúde deverão ser consultadas por meio do link <https://dga.unicamp.br/suprimentos/gestao-de-almojarifado/>.

5.2.3. Da Presença de Itens Percíveis

5.2.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.2.4. Da Necessidade de Instalação ou que envolva Prestadores de Serviços

5.2.4.1. Não se aplica à presente contratação.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

Campinas, 23 de fevereiro de 2026

Lara Paro Dias
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 307368

Diego Eidy Chiba
Farmacêutico
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 327917

Davi Gustavo Guimaraes Longo Germini
Planejamento Divisão de Suprimentos
Matrícula: 329942
Hospital de Clínicas da Unicamp

Natalia Kimberlle Tavares Imperiano
Técnico em Administração
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326187

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 310037



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

**ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - SAÚDE
MEDICAMENTOS**

1. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO OU SIMILAR)

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca, procedência do objeto e número do registro ANVISA como produto para saúde, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência.

1.2. Para verificar ainda se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital ou aviso de contratação, deverá ser apresentado pela empresa a seguinte documentação do produto:

a) ficha técnica ou bula;

b) rótulo.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. MARCAS INDICADAS, HOMOLOGADAS OU PRÉ-QUALIFICADAS

3.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente a(s) seguinte(s) marca(s) e modelo(s) / referência(s).

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCAS ACEITAS	
			MARCA	REFERÊNCIA
1	28846	Ácidos Graxos Essenciais Óleo A.G.E	Curatec (LM Farma) Dermaex (Nutriex) Skinage (DBS)	-

4. EXIGÊNCIA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1. Não se aplica à presente contratação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA ESPECÍFICAS

5.1. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da sua data de entrega.

5.2. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.2.1. A entrega dos medicamentos será recusada caso a temperatura não esteja em conformidade com as especificações do fabricante.

5.2.2. Nessas situações, o fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o medicamento por um lote diferente, visando garantir as características físico-químicas do produto e o cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD).

5.3. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO

Versão 17/12/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código DDC 05293 062945039870858 6760498E



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.4. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5. Os produtos deverão conter na embalagem primária (embalagem que mantém contato direto com o produto) o nome do produto, quantidade (peso ou volume), lote, validade, data de fabricação e identificação da empresa fabricante.

6. FISCALIZAÇÃO E FARMACOVIGILÂNCIA

6.1. Dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade do produto (queixa técnica) ou na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias competentes e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde. Nessa hipótese, a Contratada ficará obrigada a proceder a substituição do produto, sem ônus à Contratante, e a fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

6.1.1. A reposição do produto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante à Contratada.

6.1.2. O recolhimento do produto interditado deverá ocorrer no mesmo prazo.

6.1.3. A ausência de resposta ou manifestação da Contratada no prazo especificado ensejará a adoção das sanções cabíveis conforme a legislação e instrumento contratual vigentes.

6.1.4. Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não serão aceitos produtos que estejam suspensos ou proibidos de comercialização, distribuição ou fabricação pela Anvisa.

7.1.1. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou demais órgãos reguladores compete ao fornecedor o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

APÊNDICE I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

ENDEREÇO: [Endereço completo]

TELEFONE / E-MAIL: [Telefone / E-mail de contato]

Referente à proposta comercial para atendimento ao objeto descrito no item 1.1. do Termo de Referência, apresentamos abaixo os valores unitários e totais para fornecimento, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marca: Fabricante: Registro ANVISA: Especificação da embalagem ofertada:			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

* Os itens deverão seguir a ordem constante no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.

** Deverá constar a descrição completa do produto ofertado pela empresa.

1. Observações:

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca, procedência do objeto e número do registro ANVISA como produto para saúde, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1. Declaro que os preços acima estão expressos em moeda corrente nacional, são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo disposições em contrário previstas no edital ou legislação aplicável.

2.2. Declaro que estou ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive prazos, especificações técnicas, forma de fornecimento, bem como obrigações contratuais.

2.3. A presente proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local, xx de xxxxxxx de xxxx.

Empresa

Assinatura identificada do representante legal

Versão 17/12/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código DDC 05293 06294 50398 60698 6160498E

Documento assinado eletronicamente por LARA PARO DIAS, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 25/02/2026, às 08:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DIEGO EIDY CHIBA, FARMACÊUTICO, em 24/02/2026, às 13:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DAVI GUSTAVO GUIMARAES LONGO GERMINI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/02/2026, às 08:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por NATALIA KIMBERLLE TAVARES IMPERIANO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 25/02/2026, às 16:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/02/2026, às 09:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0415E29E 93354B50 9978069F C7FC43DE





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código DB052EF3 062B4E23 98476668 61078985



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Composto Protetor; Composto Por A.G.E, Ácido Linoleico, Oleico, Caprílico, Caproico, Láurico, Vitamina A e E, Lecitina De Soja; Forma Farmacêutica Óleo; Forma De Apresentação Em Frasco Adequado, Validade De 80% Na Data De Fabricação; Via Tópica, Indicação De Uso: Tratamento De Feridas; Com Registro Na Anvisa, Classe De Risco III. Complemento: Frasco contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Forma de apresentação: almotolia de 20ml. Registro na Anvisa como produto para saúde classe de risco III.	281657	Frasco com 20 mililitros	7200	R\$ 7,32	R\$ 52.704,00



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Cod. Item: 28846					
--	------------------	--	--	--	--	--

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Convênio

Funcional Programática Legal (FPL): 5524 - SUS-SP/HC - SV

Classificação Econômica: 3330.31

Campinas, 01 de Abril de 2026

Vinicius Forato Coracin
Divisão de Suprimentos / DGA - Saúde
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP
Matrícula 327884 / DGA / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 01/04/2026, às 10:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 01/04/2026, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DB052EF3 062B4E23 98476668 61078985**

